

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA EM BOMBONAS DE 200 LITROS.	BOMBONA	600

1.2 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da data da sua publicação; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN. Visa garantir o bem-estar da população, assegurando que os resíduos gerados pelos serviços de saúde do município sejam tratados e descartados de forma segura, em conformidade com as boas práticas de manejo de resíduos e com as regulamentações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação em questão será realizada por meio de Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento por (menor preço) com base no Art. 6, inciso XXXVIII, alínea a, da Lei 14.133/21. Essa abordagem permite uma agilidade maior no processo licitatório facilitando o acesso dos interessados e possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades. Isso resulta em maior eficiência, redução de custos com deslocamento, e diminuição do tempo necessário para a conclusão do certame, atendendo prontamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O licitante deve garantir compromisso na coleta dos resíduos gerados pelos serviços de saúde do município, cumprindo fielmente esta norma. A rotina de coleta não poderá ser mudada sem autorização prévia do Contratante, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades destas unidades, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer problema na execução, fazendo-se necessário que a empresa tenha consciência ambiental e seja especializada no segmento

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.1.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.
- 5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.4. o prazo de validade;
- 6.5. a data da emissão;
- 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
- 6.7. o período de prestação dos serviços;
- 6.8. o valor a pagar; e
- 6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

- 7.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 73.566,00 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15000000
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001002

301 - ATENÇÃO BÁSICA

1116 - Ações Desenv. Com Em. Parlam-Fundo a Fundo Custeio

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16003110

2051 - Manutenção do Programa Saúde da Família - SF

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001002
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16000000

2048 - PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16000000
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001002

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão; Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

- 10.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, através de Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento por (MENOR PREÇO) com base no Art. 6, inciso XXXVIII, alínea a, da Lei 14.133/21.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 08 de Novembro de 2024



João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras



Elizabete de Lima Souza

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde